



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRE-SP n. 53/2023

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria TRE-SP n. 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar para exercerem suas atividades no exercício de 2023.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) FLÁVIA CRISTINA FREDIANI NOGUEIRA GUIMARÃES, DANILO MELLO FELIX DE OLIVEIRA e ELIANA NUNES NAGASE, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem, como membros(as) titulares, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) RICARDO SANTOS LISBÔA, VANESSA CARDOSO FALCÃO e LUÍS CLAUDIO DE SOUZA, para atuarem como suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.

Art. 4º Designar os(as) servidores(as) JOSÉ WELLINGTON HENRIQUE, JADSON ALÍPIO BRITO SILVA e ABDON COSME DE ARAUJO NETO, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem, como membros(as) titulares, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 5º Designar os(as) servidores(as) PATRÍCIA APARECIDA DE PAULA ANTUNES, CRISTIANE RIYUMI YUMIOKA e FERNANDO PRETTI SERRAGLIO para atuarem como suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**,
DIRETOR-GERAL, em 17/02/2023, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4292330** e o código CRC **ACD7FD3C**.